

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PRP Nº 04, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o manual de boas práticas e integridade acadêmica em pesquisa.

O CONSELHO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 21/07/2023 e considerando a aprovação, ad referendum, feita na Portaria PRP nº 15, de 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o manual de boas práticas e integridade acadêmica em pesquisa da Universidade Federal de Lavras, conforme [anexo](#) desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução Normativa PRP nº 03, de 21 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSE PEREIRA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa**, em 15/08/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119421** e o código CRC **6A8522C7**.

Manual de Boas Práticas e Integridade Acadêmica em Pesquisa





**A busca pelo saber e conhecimento leva à...
Investigação e estudo científico, que devem
obedecer a...
Normas morais e serem desenvolvidos com...
Isenção, justiça e honestidade.**

**Comissão responsável pela criação do
Manual de Boas Práticas e
Integridade Acadêmica em Pesquisa**

PORTARIA PRP Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Matheus Puggina De Freitas

Presidente da Comissão

Bruno Montoani Silva

Elaine Maria Seles Dorneles

Eric Francelino Andrade

Fernanda Gomes e Souza Borges

Henrique Luis Moreira Monteiro

Patricia Vasconcelos Almeida

Renata Lopes Rosa

Zuy Maria Magriotis

Luciano José Pereira

Pró-Reitor de Pesquisa

Márcio Gilberto Zangeronimo

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica

Márcia Lídia Gomide Zanetti Bonetti

Secretaria de Comissões Permanentes

Flávio Monteiro de Oliveira

Editora

Daniele Carvalho

Coordenação de Iniciação Científica
Programas de Iniciação Científica

Patrícia Maria Silva Soares

Coordenação de Suporte à Pesquisa
Setor Projetos

Vitor Anacleto Rodarte Andrade

Coordenação de Suporte à Pesquisa
Setor de Sistemas

Ana Carolina Costa Monteiro

Ana Carolina Cândida Silva

Danielle Alessa Rezende Felizardo

Secretaria Administrativa e Recepção

O QUE É E PARA QUE SERVE A PESQUISA?.....	6
ÉTICA NA PESQUISA.....	7
Responsabilidades.....	7
Autocrítica.....	7
Legislação e Segurança.....	8
Pesquisa com Seres Humanos, Animais e Ambiente.....	8
INTEGRIDADE CIENTÍFICA.....	11
Fraude.....	11
Autoria.....	11
Publicação.....	13
Verificação de dados.....	14
Erros.....	16
Deveres institucionais.....	16
REFERÊNCIAS.....	17

A pesquisa é uma atividade da Ciência – a busca pelo conhecimento – que visa atender à sociedade; portanto, a sociedade é a norteadora das atividades de pesquisa, seja ela uma pesquisa básica (focada na melhoria das teorias científicas) ou aplicada (dirigida a um determinado fim ou objetivo prático).

Definições

Ética na Pesquisa



"A virtude impondo limites ao saber"

Integridade Científica



"A pesquisa sendo feita de forma honesta"

A busca pelo conhecimento a qualquer preço?

1. Responsabilidades

1.1. O pesquisador é responsável pelos procedimentos e consequências de sua pesquisa.

Cabe ao pesquisador:

- Conduzir a pesquisa com base em critérios éticos;
- Obter autorização dos órgãos ou comitês de ética responsáveis por pesquisa com seres humanos (COEP), com animais (CEUA), meio ambiente (ICMBio) e gestão do patrimônio genético (SISGEN).

1.2. Outros responsáveis

- Instituição de origem, pois é aquela em que o pesquisador está vinculado;
- Instituição patrocinadora, pois fomenta a pesquisa do pesquisador;
- Comitês de ética em pesquisa, pois analisa as implicações éticas para a realização da pesquisa.

2. Autocrítica

Cabe ao pesquisador assumir uma postura crítica diante do seu trabalho, a fim de favorecer a sua exequibilidade e objetividade científica: O trabalho é viável se obedecer a critérios éticos?

Para auxiliar a resposta a essa questão, é importante:

- Contextualizar a pesquisa;
- Avaliar o grau de precisão e validade dos resultados.

3. Legislação e Segurança

O pesquisador deve obedecer a leis e protocolos nacionais e internacionais:

- Submissão da pesquisa às autoridades requeridas;
- Respeito aos protocolos de segurança nos laboratórios e ambientes de pesquisa;
- Atenção com os riscos à sociedade e ao meio ambiente;
- Observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), priorizando-se a anonimização dos dados pessoais, conforme determinam os artigos 7º, IV e 11º, II, C, da referida Lei.

4. Pesquisa com Seres Humanos, Animais e Ambiente

4.1. A pesquisa com seres humanos é regulamentada pela Resolução 466/12, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP:

- Relação de confiança e transparência com os participantes da pesquisa;
- Preenchimento, pelos participantes da pesquisa, dos termos de consentimento livre e esclarecido (TCLE). Os participantes da pesquisa devem ser informados do procedimento detalhado da pesquisa, do seu objetivo e de como os dados serão armazenados;
- Garantia de confidencialidade dos dados e anonimato dos participantes;
- No caso de seres humanos vulneráveis, deve-se obter o consentimento do responsável legal.

- Respeito e proteção do conhecimento de indivíduos e comunidades tradicionais; o conhecimento tradicional de populações indígenas é protegido de explorações indevidas pela legislação brasileira, devendo ser observadas as normativas do Ministério do Meio Ambiente relativas ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético e as da Fundação Nacional do Índio para o ingresso em Terras Indígenas com finalidade de desenvolver pesquisa científica.
- As submissões de projetos devem ser realizadas na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>), atendendo aos critérios observados no item “Submissão de Projetos” dispostos na página do “Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - COEP – Submissão” (<https://prp.ufla.br/comissoes/pesquisa-com-seres-humanos?start=2>).

4.2. A pesquisa com animais pode ser feita usando-os como animais de laboratório ou como sujeitos da pesquisa, e é regulamentada pela Lei Federal 11.794/2008. Em Minas Gerais, a Lei 23.724 reconhece o animal como um ser vivo dotado de sentimentos e que deve ser tratado de forma a garantir o seu bem-estar, qualidade de vida e dignidade. Para atender a essa lei estadual, recomenda-se o emprego dos 3 R's (reduction-refinement-replacement):

- Reduzir o número de animais utilizados;
- Refinar os métodos, a fim de minorar o sofrimento;
- Substituir por métodos alternativos sempre que possível.
- Na UFLA, a Comissão de Ética no Uso Animais (CEUA) é um órgão colegiado, interdisciplinar e independente, com caráter público, consultivo, deliberativo e educativo. Os projetos envolvendo o uso de animais deverão ser submetidos ao e-mail ceua.prp@ufla.br, de acordo com os itens dispostos em “Submissão”, disponíveis na página: <https://prp.ufla.br/comissoes/etica-no-uso-de-animais?start=3>.

4.3. Embora a UFLA não disponha de uma Comissão de Ética Ambiental na Pesquisa, a instituição possui parceria com a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), a Diretoria de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente e abriga a agência Inova Ambiental. Ainda assim, para as pesquisas sensíveis ao meio ambiente, é recomendável se atentar:

- Aos regimentos e normativas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Vale tudo por uma boa publicação?);
- Às autorizações requeridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio para comercialização de alimentos, condutor de veículo, condução de visitantes e realização de eventos nas Unidades de Conservação Federal (www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/servicos-do-icmbio-no-gov.br/autorizacoes);
- À Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- À destinação correta dos resíduos gerados de sua pesquisa.

Vale tudo por uma boa publicação?

Uma boa conduta científica consiste em apresentar as ideias de forma justa e verdadeira, assegurando os devidos créditos a pesquisas anteriores e deixando clara a sua própria contribuição à pesquisa. Desvios dessa conduta são caracterizados como faltas graves, desonestas ou imprudentes.

1. Fraude

Falta grave, passível de punição, caracterizada por:

- Fabricação de resultados: criar, reportar dados, resultados ou métodos inexistentes;
- Falsificação: manipular os dados de forma a sustentar uma hipótese;
- Plágio: assinar ou apresentar como seu o conteúdo intelectual produzido por outra pessoa ou grupo, sem fazer referência à fonte ou omitindo conhecimento já existente. O plágio, seja ele intencional ou não, é crime (Artigo 184 do Código Penal: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa); portanto, é obrigação do pesquisador garantir a originalidade do texto, por exemplo, por meio de ferramentas para detecção de plágio

2. Autoria

Autor: Indivíduo ou grupo criador do trabalho; possui estreita relação com o termo propriedade intelectual. Em vários veículos de publicação científica, são exigidas as contribuições dos autores do trabalho, tais como a concepção e planejamento do trabalho, coleta e análise de dados, desenvolvimento da pesquisa e geração dos resultados, escrita do manuscrito, supervisão do trabalho, etc. Dessa forma, um autor de uma publicação é aquele que:

- Se envolveu significativamente no estudo;
- Contribuiu com a composição ou revisão do trabalho;
- Consentiu com a versão final do trabalho e se responsabiliza por todos os aspectos da pesquisa.

Autores de um mesmo trabalho e retomada de trabalhos anteriores com outros autores: é recomendável que, ao iniciar uma pesquisa, os papéis dos autores, bem como a posse dos dados originados da pesquisa, sejam bem definidos e devidamente declarados e assinados, para que os devidos créditos sejam atribuídos a quem de direito, se for o caso. A Contributor Roles Taxonomy (CRediT) estabelece 14 regras para contribuições de autores (<https://credit.niso.org/>):

- Conceitualização
- Manejo dos dados
- Análise formal
- Aquisição de financiamento
- Investigação
- Metodologia
- Administração do projeto
- Recursos
- Software
- Validação
- Visualização
- Redação original
- Redação: revisão e edição

Fraude autoral: falta grave que fere o direito à propriedade intelectual e é passível de punição:

- Autoria fantasma: omissão de autor para esconder, por exemplo, conflito de interesse;
- Autoria honorífica: atribuição de autoria a quem não contribuiu com o trabalho;

- Autoria órfã: omissão injusta de autor;
- Autoria forjada: inclusão de autor renomado sem relação com a pesquisa, para aumentar as chances de publicação.
- Inteligência artificial (I.A.): não é recomendável o uso de ferramentas de I.A. para produção de texto científico, pois limita o desenvolvimento cognitivo e intelectual do pesquisador. No entanto, I.A. pode ser útil na verificação de erros gramaticais e de concordância.

3. Publicação

3.1. Em muitos casos, especialmente na área de pesquisa básica, a publicação em periódicos científicos é a finalidade principal do trabalho. Para garantir que o trabalho seja avaliado de forma isenta, quando requerido, o pesquisador não deve sugerir revisores da mesma instituição em que atua ou que mantenham laços de família ou amizade.

3.2. Quando for o caso, o pesquisador deve dar o devido crédito à instituição em que atua e ao órgão financiador da pesquisa, bem como às pessoas ou laboratórios que, de alguma forma, contribuíram com a pesquisa, por meio da menção de seus nomes nas seções de afiliação e/ou agradecimentos.

3.3. Ordem de autoria: na ausência de dados explícitos sobre a contribuição dos autores em uma publicação, a percepção dos leitores é incerta sobre os créditos do trabalho (Bhandari et al., 2014). Portanto, além da ordem de autoria na publicação, é importante designar explícita e corretamente o autor correspondente da publicação, que deve ser o investigador principal/orientador do trabalho.

3.4. Nunca se deve submeter um mesmo trabalho a dois periódicos simultaneamente.

3.5. Ao revisar trabalhos de outros pesquisadores, o pesquisador deve se certificar de que não há conflito de interesse, seja por atuar em cooperação ou por ter competitividade com o(s) outro(s) pesquisador(es). Não havendo conflito de interesse, o pesquisador deve reconhecer se possui a expertise necessária para emitir um parecer qualificado acerca do trabalho submetido para apreciação.

3.6. Periódicos predatórios: atentar-se às revistas predatórias, que são aquelas de qualidade editorial duvidosa, mas que garantem, mediante o pagamento de taxas, a publicação rápida do seu artigo, muitas vezes sem qualquer recomendação de pareceristas ou pedidos de ajustes.

4. Verificação de dados

O pesquisador deve garantir que seus dados sejam verificáveis e reprodutíveis. Para isso, alguns periódicos disponibilizam repositórios e outros meios para publicizar os dados brutos a toda sociedade, sendo o Material Suplementar a forma mais comum. Um exemplo de como as editoras incentivam a declaração de disponibilidade de dados é mostrado a seguir (ex. Wiley):

Disponibilidade de dados	Modelo de declaração de disponibilidade de dados
Dados abertos em um repositório público que fornece conjunto de dados com DOI	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis abertamente em [nome do repositório] em http://doi.org/[doi] , referência [número de referência].
Dados abertos em um repositório público sem DOI	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis abertamente em [nome do repositório] em [URL], referência [número de referência].
Dados derivados de recursos de domínio público	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis em [nome do repositório] em [URL/DOI], referência [número de referência]. Esses dados são derivados dos seguintes recursos disponíveis no domínio público: [lista dos recursos e URLs].
Embargo de dados devido a restrições comerciais	Os dados que suportam os achados deste estudo estarão disponíveis em [nome do repositório] em [link URL/DOI] seguindo um embargo da data de publicação para permitir comercialização dos achados da pesquisa.
Dados disponíveis mediante pedido devido a restrições privadas/éticas.	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis mediante pedido do autor correspondente. Os dados não são publicamente disponíveis devido a privacidade ou questões éticas.
Dados sujeitos a restrições por terceiros.	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis pelo [terceira parte]. Restrições se aplicam à disponibilidade desses dados, que estão sendo usados sob licença neste estudo. Os dados estão disponíveis [dos autores/URL] com a permissão da [terceira parte].
Dados disponíveis mediante pedido dos autores	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis pelo autor correspondente mediante pedido razoável.
Compartilhamento de dados não aplicável – nenhum novo dado gerado	Compartilhamento de dados não é aplicável a este artigo, pois nenhum novo dado foi gerado ou analisado.
Autor escolhe não compartilhar os dados	Os dados da pesquisa não são compartilhados.
Dados disponíveis no material suplementar	Os dados que suportam os achados deste estudo estão disponíveis no material suplementar deste artigo.
Compartilhamento de dados não aplicável – nenhum novo dado gerado ou o artigo descreve inteiramente uma pesquisa teórica.	Compartilhamento de dados não é aplicável a este artigo, pois nenhum novo dado foi gerado ou analisado durante o estudo corrente.

Texto traduzido do original em <https://authorservices.wiley.com/author-resources/Journal-Authors/open-access/data-sharing-citation/data-sharing-policy.html>. Acessado em 12/05/2023.

- No caso de pesquisas financiadas por entidades privadas, baseadas em contratos explícitos entre a entidade e a instituição, os resultados devem se tornar públicos após a expiração do prazo contratual.

5. Erros

Errar é humano; corrigir o erro é íntegro. Ao detectar um erro na pesquisa, o pesquisador deve, imediatamente, comunicá-lo por meio de uma Errata, corrigi-lo e tomar as providências para minimizar as possíveis consequências decorrentes do erro.

6. Deveres institucionais

6.1. Treinar e informar o corpo de pesquisadores sobre boas práticas em pesquisa.

6.2. Promover um ambiente de pesquisa pleno, seguro e saudável para a comunidade acadêmica;

6.3. Estimular a publicação científica;

6.4. Criar mecanismos de supervisão de boas práticas em pesquisa, tais como comissões para análise de casos de má conduta;

6.5. Criar protocolos de segurança laboratorial;

6.6. Zelar pelo armazenamento de dados de pesquisa;

Imagem 1 - Studioroman via Canva.com

Imagem 2 - Ezequiel_Octaviano_de_pixabay via Canva.com

Imagem 3 - 89Stocker via Canva.com

Bhandari, M.; Guyatt, G. H.; Kulkarni, A. V.; Devereaux, P. J.; Leece, P.; Bajammal, S.; Heels-Ansdell, D.; Busse, J. W. Perceptions of authors' contributions are influenced by both byline order and designation of corresponding author. *Journal of Clinical Epidemiology*, v. 67, 2014, pp. 1049-1054.

Código de Boas Práticas Científicas. FAPESP, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.fapesp.br/boaspraticas/>. Acesso em 20/04/2023.

Guia de Boas Práticas Científicas. Pró-Reitoria de Pesquisa da USP, São Paulo, 2019. Disponível em: https://prp.usp.br/wp-content/uploads/sites/649/2016/05/PRP_Guia-de-Boas-Pr%C3%A1ticas-Cientificas_2019_2.pdf. Acessado em 20/04/2023.

Guia de Boas Práticas em Ciência Aberta e Reprodutível. Instituto Serrapilheira. Disponível em: <https://serrapilheira.org/wp-content/uploads/2019/11/serrapilheira-guia-ciencia-aberta-e-reprodutivel.pdf>. Acessado em 20/04/2023.

PRP
Pró-Reitoria de
Pesquisa

